



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 690, de 19 de dezembro de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL ATRAVÉS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Município de Marilândia/ES autorizado a receber, através de Termo de Cessão de Uso gratuito, para Servidão Administrativa, pelo prazo de 30 (trinta) anos, imóvel de propriedade do Sr. Carlos Antônio Magnaga com a seguinte descrição:

“ Uma fração ideal, com 60,00 m² (sessenta metros quadrados), na localidade de Patrão-Mor, Zona Rural, o Município de Marilândia/ES, dentro de um todo maior de 150.000,00 (cento e cinquenta mil metros quadrados) confrontando-se por seus diversos lados com Manoel Bolsanelo, Ademir Boldrini, Venancio Magnago e Edilio Magnaga encontrando-se devidamente registrado no Cartório do 1º ofício, livro nº 79, fls. 102 v. , aos 16/06/1969, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis desta comarca sob o nº 30.764 de ordem, no livro nº 3.z aos 05/07/1966, com cadastro no INCRA sob o nº 502.090.004.138.”

Art.2º - A Servidão Administrativa será instituída pelo Município de Marilândia/ES, contendo o Termo de Cessão de Uso de uma área de terra para a localização de serviço de esgotamento sanitário coletivo para atendimento as casas populares construídas na localidade de Patrão – Mor, Zona Rural, Marilândia/ES., através de recursos da Caixa Econômica.

Art.3º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a zelar pela preservação e manutenção do imóvel descrito no art.1º desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2006

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
19/12/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.